Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria GR-3.906, de 26-11-2007

Reajusta os valores do Auxílio Alimentação, disciplinado pela Portaria GR-3.511, de 16-9-2004, alterada pela Portaria GR-3.617, de 10-8-2005

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, inciso I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso III, e parágrafo único, da Resolução 5.019, de 11-5-2003, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - O valor do Auxílio Alimentação a que se refere o artigo 2º da Portaria GR-3.511-2004, alterada pela Portaria GR-3.617-2005, corresponderá a:

I - R$ 240,00 para os funcionários com vencimento base inferior ao valor equivalente ao nível Superior II-J da Tabela de Vencimentos da Universidade; e

II - R$ 180,00 para os funcionários com vencimento base igual ou superior ao valor equivalente ao nível Superior II-J da Tabela de Vencimentos da Universidade.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 1º-11-2007, revogando-se, a contar da mesma data, as disposições em contrário, em especial a Portaria GR-3.801, de 20-7-2007.

CENTRO DE COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA

Despacho da Diretora, de 14-11-2007

Ratificando, no Processo 2007.1.661.70.6, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei Federal 8.666-93, e alterações posteriores, combinado com a Portaria GR-3.570, de 28-3-2005. Unidade interessada: Centro de Computação Eletrônica. Contratada: Foundry Networks Inc.

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

Portaria Cena-10, de 26-11-2007

O Diretor do Centro de Energia Nuclear na Agricultura, e nos termos do inciso IV, do artigo 3º, da Lei Federal 10.520, de 17-7-2002, combinado com o disposto no inciso IV, do artigo 3º, do Decreto Estadual 47.297, de 6-11-2002, e em razão da Certificação sob nº 166-2004 concedida pelo Reitor da USP, através da Portaria GR-1343-2004, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Designa Silvia Tornisiello para atuar como pregoeiro nos procedimentos licitatórios a serem instaurados no Centro de Energia Nuclear na Agricultura na modalidade de Pregão, que tenham por objeto a aquisição de bens e serviços comuns.

Artigo 2º - Para compor a Equipe de Apoio ficam designados Emílio Rafael Ceres Bicudo, Alexandre Luis Cerignoni, Luis Fernando Manesco, Alexandre Quintela, Renata Letícia Fini e Renata Pousa Maziero.

Artigo 3º - Esta portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua publicação.

Despacho do Reitor, de 21-11-2007

Ratificando o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 26, da Lei 8.666-93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. Unidade interessada: Centro de Energia Nuclear na Agricultura. Contratada: GE Healthcare Life Sciences do Brasil Com. de Produtos Químicos e Equip. para Pesquisa Científica e Biotecnologia Ltda. Processo 2007.1.817.64.1.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Comunicado

Conforme decisão da Congregação, em sua 213ª Sessão Ordinária realizada em 8-11-2007, publicada no D.O. de 10-11-2007, a Assistência Acadêmica da Escola de Educação Física e Esporte da USP convoca os Professores Doutores Adilson Roberto Siqueira, Newton Nunes, Ricardo Casco e Walter Roberto Correia, para realização das provas do concurso para o provimento de um cargo de Professor Doutor, MS-3 em RDIDP, junto ao Departamento de Pedagogia do Movimento do Corpo Humano, na área de "Pedagogia do Movimento Humano", conforme publicado no D.O. de 15-9-2007. As provas serão realizadas nos dias 19, 20 e 21-12-2007, a partir das 8 horas.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado

Justificativa de atraso de pagamento. Processo 2007.1.2109.59.8 - Fornecedor: Madeihouse Indústria e Comércio Ltda. - EPP. Referente ao pagamento da Nota Fiscal 056, de 5-11-2007. Valor: R$ 1.900,00. Ficando seu pagamento para 27-11-2007. Devido problemas internos da Seção.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portaria do Diretor, de 26-11-2007

Designando os alunos:

Anderson Missao Morishita, a partir de 30-11-2007, para exercer a função de Monitor-Bolsista junto ao Centro de Línguas, área de Japonês da FFLCH-USP, nos termos dos artigos 67 a 71 do Regimento da FFLCH-USP e Edital ATAC-CL-014-07 publicado no D.O. de 31-3-2007;

Bruna Macedo de Oliveira, a partir de 11-12-2007, para exercer a função de Monitor-Bolsista junto ao Centro de Línguas, nos termos dos artigos 67 a 71 do Regimento da FFLCH-USP e Edital ATAC-CL-040-07 publicado no D.O. de 4-9-2007;

Daniel de Lara Oliveira, João Batista Alves da Silva, Juliana Cristina Juliao, Marcello Fontes, Michele Nori Perusso, Priscila Maria Macedo, Tiago Silva Birkholz Duarte e Ricardo de Ó Placido, contemplados com a bolsa de Iniciação Cientifica da FFLCH e o Programa PIBIC-USP-CNPq, no período de 1-11-2007 a 31-10-2008, cujo valor corresponde a R$ 300,00 mensais, sem vínculo empregatício com a Faculdade.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor, de 26-11-2007

Adjudicando e homologando a classificação referente ao Convite 8-2007, Processo 2007.1.2441.17.7, da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Resumo do Contrato

Processo 06.1.2736.62.2. Contratante: Hospital Universitário. Contratado: Ingersoll Rand do Brasil Ltda. Objeto: Termo de contrato para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ventiladores eletrônicos. Data da assinatura: 6-11-2007. Valor global: R$ 6.300,00.

MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA

Extrato de Contrato

Contrato 5-2007-MAC-USP. Processo 2007.1.72.32.8. Contratante: Museu de Arte Contemporânea. Contratada: Telefônica Engenharia de Segurança do Brasil. Objeto: Contratação de prestação dos serviços de consultoria para o sistema de segurança para os três prédios do Museu de Arte Contemporânea e Telefônica Engenharia de Segurança do Brasil. Data da assinatura: Julho de 2007.

PREFEITURA DO CAMPUS ADMINISTRATIVO DE PIRASSUNUNGA

Extrato de Contrato

Processo 2007.1.380.19.7. Compra 270920/07. Objeto: Contratação de profissional fisioterapeuta para a implantação de Programa de Cinesioterapia Laboral. Contratante: Prefeitura do Campus Administrativo de Pirassununga. Contratada: Renata Felício Drummond de Castro. Prazo de execução: 5 meses, de acordo com o cronograma do Anexo I. Valor total do contrato: R$ 7.800,00. Data da assinatura: 13-11-2007.

Extrato de Termo de Aditamento

Proc. 2006.1.703.19.0. Pregão 22/2006 - PCAPS. Objeto: Alteração da cláusula IV - Do Valor e Dos Recursos e do Anexo I, parte integrante do contrato: O valor global estimado do contrato é de R$ 219.485,32. Quantidades totais do anexo I: Óleo diesel comum: 99.300 litros, álcool hidratado comum: 10.000 e gasolina comum: 14.100 litros. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Contratante: Prefeitura do Campus Administrativo de Pirassununga. Contratada: Posto Santa Rita Pirassununga Ltda. Data da assinatura: 9-11-2007.

Extrato de Termo Reti-Ratificação ao Termo de Permissão de Uso de Área

Processo 2006.1.452.19.7. Objeto: Retificação da cláusula 3, item 3.2: Observadas as prescrições das Leis Federais 8.880, de 27/5/1994; 9.069, de 29/6/1995; 10.192, de 14/2/2001, no que for pertinente, aplicar-se-á a esta permissão de uso, em periodicidade anual, reajuste dos valores contada da "data de referência dos valores". Ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, o preço básico mensal, que, é à vista, será reajustado de acordo com a fórmula a seguir: Pr = P(x (I/I(), onde: Pr = valor do preço reajustado; P(= valor original na "data de referência dos valores"; I/I(= variação do índice geral de preços - disponibilidade interna - IGP - DI/FGV, ocorrida entre o mês da data de referência de preços e o mês de aplicação do reajuste. Permitente: Prefeitura do Campus Administrativo de Pirassununga. Permissionário: Banco Nossa Caixa S/A. Data de assinatura: 1º-11-07.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Despachos do Reitor, de 26-11-2007

"Pelo que consta dos autos e de acordo com o Parecer PG 2433-2007 de fls. 180-182 e Despacho PG 5581-2007 de fls. 183, recebo o recurso interposto pela empresa Uniserv Com. Imp. Exp. Ltda., no Processo de Licitação, Modalidade Pregão Eletrônico DGA-100-2007, para aquisição de switches, para, no mérito, deferi-lo a fim de desclassificar as propostas apresentadas pela empresa Davoi Locação Com. Serv. Prod. Informática Ltda., para os itens 1 e 2 do objeto da licitação." Proc. 29P-18315-07.

"Pelo que consta dos autos e de acordo com o Parecer PG 2395-2007 de fls. 188-191 e Despacho PG 5524-2007 de fls. 192, recebo os recursos interpostos pela empresas Brasuture Ind. Com. Imp. Exp. Ltda., Pontual Comercial Ltda. e Polysuture Indústria e Comércio Ltda., no Processo de Licitação, Modalidade Pregão Presencial HC 265-2007, para registro de preços de fios sintabs, para, no mérito, negar-lhes provimento, com base nas manifestações técnicas do Hospital de Clínicas às fls. 175-183." Proc. 15P-19102-07.

"Pelo que consta dos autos e de acordo com o Parecer PG 2400-2007 de fls. 177-178 e Despacho PG 5523-2007 de fls. 179, recebo o recurso interposto pela empresa Ampla Engenharia Ltda., no Processo de Licitação, Modalidade Carta-Convite Pref. 203-2007, para a contratação de serviços de reforma nos sanitários do IEL, para, no mérito, negar-lhe provimento, eis que improcedentes as alegações aduzidas." Proc. 01P-20396-07.

"Pelo que consta dos autos e de acordo com o Parecer PG 2367-2007 de fls. 279-280 e Despacho PG 5446-2007 de fls. 281, recebo o recurso interposto pela empresa Laboratórios Libra do Brasil Ltda., no Processo de Licitação, Modalidade Pregão Presencial DGA-256-2007, para, no mérito, negar-lhe provimento, dada a ausência de amparo legal de seus argumentos." Proc. 01P-14099-07.

"Em face das considerações apresentadas nos autos deste Processo Sumário (01P-21554-2007) decido pela não aplicação de penalidade aos discentes Thomaz Fontes Lacerda F. da Fonseca, Mariana Zuaneti, Leonardo de Almeida Corrêa, Alexandre Baquero Lima, Diego Machado de Assis, Hélio Ázara de Oliveira e Paula Berbet Ferreira Albino."

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Resumo de Contrato

Contrato: 602-2007. Processo: 15p21.172-2006. Modalidade: Pregão Presencial. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda. Objeto: Manutenção preventiva e corretiva, bem como a Assessoria Técnica em Equipamentos Radiológicos do HC - Unicamp. Valor do contrato: R$ 244.972,80. Vigência: 26-11-2007 a 25-11-2008. Recurso: Orçamentário. E.E: 3339-80. Data da assinatura: 26-11-2007.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

Resolução Unesp-81, de 26-11-2007

Dispõe sobre a mudança de sede do Programa de Pós-graduação em Matemática Universitária, Mestrado Profissional, do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas, de São José do Rio Preto para o Instituto de Geociências e Ciências Exatas, de Rio Claro

O Reitor da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, com fundamento no inciso IX, do artigo 24, do Regimento Geral da Unesp, nos termos do Despacho Runesp-1.159, de 14-11-2007, aprovado ad referendum do Conselho Universitário, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - O Programa de Pós-graduação em Matemática Universitária, Mestrado Profissional, do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas de São José do Rio Preto fica transferido de sede para o Instituto de Geociências e Ciências Exatas de Rio Claro.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Proc. 407/33/01/07-Ibilce-SJRP).

Portaria Unesp-590, de 26-11-2007

Dispõe sobre orientações complementares a serem adotadas para operacionalização de consignações em folha de pagamento por meio do Sistema de Gerenciamento de Consignatárias - eConsig, com base no Decreto Estadual 51.314/2006

O Reitor da Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho, tendo em vista a necessidade de instituir normas que viabilizem a operacionalização de consignações em folha de pagamento por meio do Sistema eConsig, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.econsig.com.br/unesp, com base no Decreto Estadual 51.314, de 29-11-2006, que trata das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares, ativos, inativos e reformados e de pensionistas da administração direta e autárquica, resolve:

Artigo1º - As entidades consignatárias envolvidas no processo de implantação e controle das consignações de que trata o Decreto Estadual 51.314, de 29-11-2006, obedecerão às normas contidas na presente portaria.

Artigo 2º - Compete a Pró-Reitoria de Administração emitir parecer sobre a concessão de código às instituições para desconto em folha de pagamento, com o fim de subsidiar a apreciação e decisão do Reitor.

Artigo 3º - Compete a Coordenadoria de Recursos Humanos:

I - disponibilizar um código para cada entidade consignatária para consignação de compromissos em folha de pagamento de acordo com o artigo 4º do Decreto Estadual 51.314, de 29-11-2006;

II - cadastrar no sistema eConsig, as entidades credenciadas a consignar na folha de pagamento da Unesp;

III - conceder uma senha máster ao representante legal da entidade consignatária para acessar o sistema eConsig, podendo este cadastrar senhas de acesso restrito ao perfil;

IV - Estabelecer critérios para descontos das verbas referentes às consignações facultativas e compulsórias de acordo com o artigo 6º do Decreto Estadual 51.314, de 29-11-2006.

V - receber o arquivo de integração mensal encaminhado pelo gerenciador do sistema eConsig;

VI - processar o arquivo referido no item V no sistema de folha de pagamento da Unesp;

VII - disponibilizar para o gerenciador do sistema eConsig, arquivos de cadastro de margem consignável e arquivo de retorno de integração após o processamento da folha de pagamento.

Artigo 4º - Compete à Administradora do sistema eConsig:

I - disponibilizar no sistema eConsig o valor da margem consignável do servidor para controle das entidades consignatárias, de acordo com o artigo 6º do Decreto Estadual 51.314, de 29-11-2006;

II - orientar as entidades consignatárias para operacionalização do sistema eConsig;

III - disponibilizar mensalmente relatórios referentes às consignações facultativas no sistema eConsig.

Artigo 5º - Compete às Entidades Consignatárias:

I - cadastrar e conceder senhas derivadas aos usuários do sistema eConsig de acordo com o perfil da entidade;

II - implantar, revalorizar, alterar e renegociar empréstimos, mensalidades e demais espécies no sistema eConsig, mediante preenchimento do formulário de autorização para descontos em folha de pagamento e, encaminhá-lo devidamente assinado pelo interessado à área de Recursos Humanos da Unidade de origem;

III - manter arquivada pelo prazo de 5 anos, toda a documentação comprobatória que deu origem à consignação em folha de pagamento, com suas respectivas autorizações, a qual poderá ser solicitada a qualquer momento pela Unesp;

IV - encaminhar ofício à Coordenadoria de Recursos Humanos e às Unidades Universitárias, informando a base legal, antes de serem efetuadas revalorizações e alterações no Sistema eConsig;

V - informar à Coordenadoria de Recursos Humanos a conta corrente aberta em nome da entidade consignatária, no Banco Nossa Caixa S.A, para crédito dos valores consignados em folha de pagamento;

VI - ressarcir ao servidor valores eventualmente descontados indevidamente, no 1º dia útil após o crédito efetuado à entidade pela Unesp;

VII - informar, quando solicitado pelo servidor, o valor para quitação no prazo de 24 horas.

Artigo 6º - É vedado à entidade consignatária negociar ou efetuar transações, acordos ou contratos no local de trabalho do servidor, salvo em locais previamente determinados e mediante prévia e expressa autorização do dirigente da Unidade Universitária.

Artigo 7º- A consignação em folha de pagamento não implica em co-responsabilidade da Unesp por dívida ou compromisso de natureza pecuniária, assumida pelos servidores junto a entidade consignatária.

Artigo 8º - A concessão de empréstimo ao servidor comissionado, contratado por prazo determinado/CLT, assim entendido aquele de livre nomeação e exoneração, observado o artigo 7º desta Portaria, fica a critério da entidade consignatária.

Artigo 9º - A soma mensal das consignações facultativas obedecerá ao disposto nos artigos 5º e 6º do Decreto Estadual 51.314, de 29-11-2006.

Artigo 10 - A Entidade consignatária terá sua autorização cancelada, para consignar na folha de pagamento da Unesp, nos seguintes casos:

I - quando constatado no documento de autorização de descontos, engano, dolo ou falsidade ideológica;

II - se constatado o fornecimento de informação ou códigos a terceiros;

III - se constatada a utilização dos códigos para descontos de natureza diversa daqueles que lhe tenham sido autorizados;

IV - se constatada a transferência da administração ou serviços da entidade consignatária, total ou parcialmente a terceiros.

Artigo 11 - Será excluída a consignação do servidor, se por 3 meses consecutivos houver insuficiência de vencimentos, proventos ou pensão para o seu desconto em folha de pagamento, conforme disposto no artigo 7º do Decreto 51.314/06.

Artigo 12 - Caberá às áreas de Recursos Humanos da Unesp:

I - receber, conferir na integralidade e assinar em campo reservado, o formulário de autorização de descontos devidamente assinado pelo servidor;

II - conferir mensalmente os valores implantados, cancelar os não autorizados pelo servidor e comunicar à Coordenadoria de Recursos Humanos 3 dias úteis antes da data de crédito para adoção das medidas cabíveis;

III - manter em seus arquivos a documentação que instruiu a implantação e o cancelamento do desconto pelo prazo de 5 anos;

IV - prestar esclarecimentos referentes às consignações aos servidores do seu órgão de lotação;

V - informar às entidades consignatárias até o 2° dia útil do mês as alterações ocorridas no cadastro do servidor referente a: regime jurídico, matrículas, licenças e afastamentos sem remuneração, rescisão de contrato de trabalho, dispensa, pensões alimentícias, falecimento ou outras.

Artigo 13 - O valor líquido da consignação será creditado na conta corrente das entidades consignatárias pela Assessoria de Planejamento e Orçamento - APLO da Reitoria e pela Seção de Finanças da Unidade de origem do servidor, no 4º dia útil do mês subseqüente ao do desconto.

Artigo 14 - No caso do servidor obter novo empréstimo ou financiamento de uma entidade consignatária para quitação de dívida junto a outra entidade consignatária, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I - o pagamento do saldo devedor do contrato deverá ser efetuado por meio de cheque administrativo nominal ou Transferência Eletrônica Disponível - TED à entidade consignatária;

II - a quitação do contrato deverá ser registrada no sistema eConsig, no momento da nova operação;

III - a entidade consignatária que teve o contrato de empréstimo em folha de pagamento quitado, deverá efetuar a liquidação do contrato no sistema eConsig no prazo máximo de 48 horas, a partir da data em que ocorreu o registro do pagamento do saldo devedor do contrato.

Artigo 15 - No caso de descumprimento do disposto no artigo 14 desta Portaria, a entidade consignatária ficará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência escrita;

II - suspensão por 30 dias do credenciamento para operar com novas consignações após reincidência do item I;

III - suspensão por 90 dias do credenciamento para operar com novas consignações após reincidência do item II;

IV - suspensão do credenciamento para operar novas consignações pelo período de 2 anos, contados a partir da data da publicação da decisão no D.O.

§ 1º - A entidade consignatária que não solicitar novo credenciamento após os 2 anos de suspensão previstos no inciso IV deste artigo, terá cancelada as consignações já existentes em folha de pagamento.

§ 2º - As penalidades descritas no artigo 15 desta portaria aplicam-se também no caso de descumprimento do inciso VII do artigo 5° desta portaria.

Artigo 16 - Em caso de revogação total ou parcial do Decreto Estadual 51.314, de 29-11-2006, ou a introdução de quaisquer atos administrativos que suspenda ou impeça o registro de novas consignações, aquelas existentes serão mantidas pela Unesp, até o cumprimento total das obrigações pactuadas entre a entidade consignatária e o servidor.

Artigo 17 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Proc. 607-90-Runesp.

Resumos de Convênios

Convênio 280-2007. Proc. 3907/50/01/2007. Convenentes: Unesp e a Universidade de Regensburg - Alemanha. Natureza: Cooperação Acadêmica. Objetivo: Tem por finalidade manter, aprofundar e desenvolver em conjunto atividades acadêmicas, científicas e técnicas; promover ações de intercâmbio de docentes, técnicos e estudantes, que contribuam para o avanço científico e para o fortalecimento de seus recursos humanos especializados. Data de assinatura: 13-11-2007. Vigência: Cinco anos.

Convênio 281-2007-T.A. Convenentes: Unesp, através da Faculdade de Filosofia e Ciências do Campus de Marília e a Fundação para o Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão de Marília - Fundepe. Natureza: 13º Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 20-5-2003. Objetivo: Tem por finalidade a execução das atividades da proposta de Assessoria em Fonoaudiologia e Neurologia Infantil, junto à APD - Assessoria Paulista de Dislexia, em Botucatu - SP. Valor: R$ 47.000,00. Data de assinatura: 22-11-2007. Vigência: Novembro/2008. Foro: São Paulo - SP.

Convênio 282-2007. Convenentes: Unesp e a Universitá del Salento, Lecce - Itália. Natureza: Cooperação Acadêmica. Objetivo: Tem por finalidade manter aprofundar e desenvolver em conjunto atividades acadêmicas, científicas e técnicas; promover ações de intercâmbio de docentes, técnicos e estudantes, que contribuam para o avanço científico e para o fortalecimento de seus recursos humanos especializados. Data de assinatura: 22-11-2007. Vigência: Cinco anos.

Convênio 283/2007-T.A. Convenentes: Unesp, através da Faculdade de Ciências e Letras do Campus de Assis e a Universitá del Salento, Lecce - Itália. Natureza: 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação celebrado em 22-11-2007. Objetivo: Tem por finalidade a cooperação nas áreas de Línguas Portuguesa e Italiana, de Literatura Portuguesa, Brasileira e Italiana, de Lingüística Aplicada e Educação (Prática de Ensino e Formação do Professor de Português e Italiano), de acordo com os projetos "Teletandem Brasil: Línguas Estrangeiras para todos", e outros que serão futuramente definidos. Data de assinatura: 22-11-2007. Vigência: Cinco anos.

Convênio 284-2007-T.A. Convenentes: Unesp, por intermédio da Faculdade de Filosofia e Ciências do Campus de Marília e a Universidade de Macau - China. Natureza: 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação celebrado em 7-8-2006. Objetivo: Tem por finalidade a realização do 1º Seminário sobre Direito e Ciências Sociais destinado a possibilitar aos pesquisadores de ambas as universidades um espaço para troca de informações sobre aspectos sociais, políticos, jurídicos, culturais e econômicos das conjunturas atuais da República Federativa do Brasil, da República da China e da Região Administrativa Especial de Macau. Data da assinatura: 17-10-2007. Vigência: 7-8-2009.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ASSIS

FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS

Portaria FCL-240-D, de 20-11-2007

O Diretor da Faculdade de Ciências e Letras expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Deixa de exercer a Chefia do Departamento de Psicologia Experimental e do Trabalho, nos impedimentos eventuais do Chefe e Vice-Chefe, Eduardo Galhardo, RG 14.225166-5, designado pela Portaria 181-07-D, em virtude da dispensa de Francisco Hashimoto e Elizabeth Piemonte Constantino, Chefe e Vice-Chefe do referido Departamento.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13-11-2007.

Portaria FCL-241-D, de 20-11-2007

O Diretor da Faculdade de Ciências e Letras expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica indicado Eduardo Galhardo, RG 14.225.166-5, para exercer a Chefia do Departamento de Psicologia Experimental e do Trabalho, nos impedimentos eventuais do Chefe e Vice-Chefe.

Artigo 2º - O mandato a que se refere o artigo anterior será coincidente com o mandato do Chefe e Vice-Chefe do Departamento.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14-11-2007.

CAMPUS DE BOTUCATU

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

Comunicado

Edital-51-2007-DDTA.

Estarão abertas na Seção de Pós-Graduação da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, as inscrições para o processo seletivo da Residência em Medicina Veterinária, no perío-